

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº001/2012.**

**1- MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.**

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Unai, situada na Av. José Luiz Adjuto, nº 117, centro, será realizada Licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, para a contratação de fornecedor de combustível (gasolina comum). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.2** – Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo **(nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope)**, às **14:00 horas do dia 16 de março de 2012**, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

**1.3 – Integram este edital, independentemente de transcrição:**

**1.3.1 – Formulário Padronizado de Proposta – Anexo I**

**2 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de fornecedor de combustível**, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme descrito no formulário padronizado de proposta – Anexo I deste Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**3.2** – Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** –No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante **far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**4.1.1** – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

**4.1.2** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) – Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) – **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

**4.1.3** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**4.2** – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** – O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:

a) – assinatura do representante legal da empresa;

b) – indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

c) – indicação do número da conta-corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e /ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

**5.2** – A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e /ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

**5.3** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**5.4** – O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo I do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**5.5** - para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, na folha 1 do Anexo I. se for o caso.

**5.6** – A empresa deverá informar em sua proposta o prazo de garantia a ser concedido.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**6.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.5** – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.6** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**6.7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.8** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

**6.10.1** – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**6.10.2** – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

**6.10.3** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

**6.10.4** – Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

**6.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.

**6.13** – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

**6.14** – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

**6.15** – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.

**6.16** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**6.17** – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.18** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.

### **7.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:**

**7.2.1** – Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;

**7.2.2** - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

**7.2.3** – Prova de regularidade perante o **INSS e o FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);

**7.2.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.2.5** - Certidão de quitação da **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

**7.2.6** – **Certidões negativas** expedidas pelos **Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas** do local da sede de empresa, expedida há menos de 90 dias (noventa) dias da data designada no subitem 1.2. (**somente exigível para as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** );

**7.3 – As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não estarão sujeitas à apresentação dos documentos relativos aos subitens 7.2.3 e 7.2.4 e 7.2.5, cuja regularidade possa ser verificada por meio de consulta ao SICAF, em terminal “ON-LINE”. Os demais documentos deverão ser apresentados no envelope de documentação, em conformidade com o disposto no item 7.1.**

**7.4 – Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “ON LINE” ao SICAF. Se o Estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.**

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

**9.3** – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – A **Licitante que**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2** – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.3** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.4** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**10.5** – Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

**10.6** - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - O pagamento da importância relativa a aquisição do material descrito nos itens anteriores, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.123.0001.2005** Elemento de despesa: **33.90.30.00. (material de consumo)**

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – O fornecimento do combustível será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.

**12.2** – O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis

## **13 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**13.1** – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal., Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3676-1477.

## **14 – DO VALOR**

**14.1** – Estima-se o valor total desta licitação em R\$17.940,00 (dezesete mil e novecentos e quarenta Reais)

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento devido à contratada será efetuado **quinzenalmente**, após a apuração do total consumido, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária, ou diretamente na sede da contratada, pela tesouraria da Câmara.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois ) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.

**16.3** – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Unaí-MG, excluído desde já, qualquer outro.

Unaí – MG, 27 de fevereiro de 2012.

---

**Deusdete José Ferreira**  
**Pregoeiro**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 002/2012**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(MODELO)

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Unaí MG na modalidade **PREGÃO Nº 002/2012**, supra-referenciada, na qualidade de ***Representante legal da Empresa***, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Unaí - MG, ..... de ..... de 2012.

---

**Representante legal da empresa**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC N° ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Unai - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.012

---

**Representante legal da empresa**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC N° ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 002/2012**.

Unai - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.012

---

**Representante legal da empresa**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO n° 002/2012** a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ....., sediada na Rua.....,n°....., ..... declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

**Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE**



**SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO**  
**MATERIAL**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306**

**À**

**Câmara Municipal de Unaí – Estado de Minas Gerais**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.xxx.DECLARA ao **Câmara Municipal de Unaí-MG**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na

prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**CAMARA MUNICIPAL DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2012**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –ESTADO DE MINAS GERAIS  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2012**

**ANEXO I - Folha 1**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Unaí - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2012.

---

**(assinatura do representante legal da licitante)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**C N P J N°:**

**INSC. ESTADUAL N°:**

**INSC. MUNICIPAL N°:**

**BANCO (nome e n°):**

**AGÊNCIA (nome e n°):**

**CONTA CORRENTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº002/2012**

**ANEXO I - Folha 2**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Material</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário em algarismos</b>	<b>Preço unitário por extenso</b>
1.	6.000	litros	Gasolina comum dentro dos padrões de qualidade da Agencia Nacional do Petróleo - ANP			



## Minuta de Contrato

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto nº 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à XXXXXX, em Unaí-MG, neste ato representada pelo Proprietário/diretor, Sr. xxxx, portador do CPF: xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### 1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012**, parte integrante deste contrato, para uso em veículos oficiais deste órgão.

### 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – dá-se a este Contrato o valor de R\$xxxxx (xxxxxxxxxx), referente a **estimativa de gastos**, de 6.000 (seis mil) litros de combustível, gasolina comum: R\$xxx (xxxxxxxx), a serem consumidos conforme a necessidade da Câmara, até o dia 31 de dezembro de 2012.

**2.2 – Havendo reajuste ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, a contratante pagará o novo valor em vigor, devendo a Contratada comunicar a Contratante, por escrito.**

2.3 – A Contratada fornecerá o combustível, de acordo com a necessidade da contratante, durante o ano de 2012.

2.4– O pagamento será efetuado **quinzenalmente**, de acordo com a quantidade consumida, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2.012, contados a partir de assinatura do mesmo.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Fornecer prontamente o combustível mencionado, de acordo com a necessidade da Contratante, e nota fiscal do mesmo, pôr ocasião do pagamento quinzenal.

4.2 – Comunicar por meio de ofício, aumento ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, se houver, conforme previsto no subitem 2.2.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Contrato.

### **6 – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento de Combustível, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, **Funcional Programática 01.123.0001.2005 - Elemento de despesa 33.90.30.00.**

### **8 – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os



entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

**Unaí-MG, xxx de xxxx de 2.012.**

---

Câmara Municipal de Unaí -MG  
Vereador Hermes Martins Souto  
Contratante

---

Posto xxxxxxxxLtda  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

1º \_\_\_\_\_

Nome :

CPF: